



Secretaria Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração convoca o representante da licitante A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26 para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 017/2021 decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades do município de Maracacumé.

O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBLADO: deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor que comprove sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição; ou

PROCURADOR: Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante/responsável, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto e o ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias, contados de sua expedição.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.


O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidas neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Maracacumé – MA, 03 de maio de 2021.


FRANCISCO ARNALDO OLIVEIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Ciente em: 03, 05 2021


A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ nº 07.048.374/0001-26

Secretaria Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE MARACAÇUMÉ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Dayse de Sousa, s/n, Centro, Maracatumé - MA, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor Francisco Arnaldo Oliveira Silva, portador do RG nº 2478232 SSP/PA, e CPF nº 574.321.202-34 doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 016/2021, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em 22 de abril de 2021 indica como vencedor a empresa A B DE CARVALHO EIRELI, e a respectiva homologação conforme despacho nos autos do Processo Administrativo nº 041/2021.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa A B DE CARVALHO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.048.374/0001-26, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 3.361, Centro, Santa Inês - MA, representada pela senhora Lígia de Cássia Sousa de Araújo, portadora do RG nº 029109642005-4 GEJUSPC/MA e o CPF nº 027.886.013-36, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar para atender as necessidades do município de Maracatumé, especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 016/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo Administrativo de Licitação nº. 041/2021.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a Secretário Municipal de Administração e Planejamento do município de Maracatumé a promover as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, consoante o que estabelece o Edital do Pregão Presencial nº 016/2021 e seus anexos.

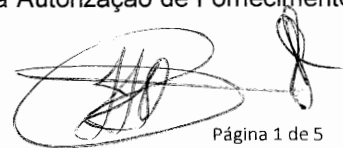
Parágrafo Único – O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para o fornecimento dos produtos do respectivo objeto, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) das empresa(s), encontram-se elencados no Anexo Único.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Autorização de Fornecimento de Materiais - AFM, emitida pelo Órgão Contratante;



Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Único - O prazo e as condições para o fornecimento dos produtos, deverá atender as condições fixadas no Termo de Referência - Anexo I, e as demais dispostas no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento dos produtos, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Único - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Secretária Municipal de Administração e Planejamento solicitará ao (s) fornecedor (es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento de Materiais - AFM decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o (s) fornecedor (es) será (ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo segundo – No caso de recusa do fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Comissão Permanente de Licitação, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município - DOM, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Secretaria Municipal de Administração

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 016/2021 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Poderá haver modificações nos locais do fornecimento dos produtos caso em que a Contratante notificará a Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis e subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

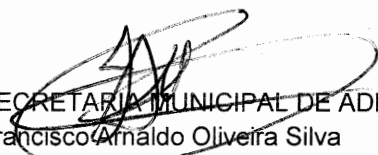
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro privativo dos feitos da Fazenda Pública, da Comarca desta cidade de Maracumé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Maracumé - MA, 03 de maio de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração

Pelo FORNECEDOR

Lígia de Cássia Sousa de Araújo
A B DE CARVALHO EIRELI
CNPJ nº 07.048.374/0001-26
Lígia de Cássia Sousa de Araújo
CPF nº 027.886.013-36

TESTEMUNHAS:

1ª) *Laura de Sá*
CPF *076.775.841-25*

2ª) *[Signature]*
CPF *188.202.833-07*

Secretaria Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 – ANEXO I

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 017/2021, celebrada entre o município de Maracaçumé – MA, através da Secretaria Municipal Administração, como Órgão Gerenciador, os Órgãos Não Participantes: o Gabinete do Prefeito; a Secretaria Municipal de Saúde; a Secretaria Municipal de Educação; a Secretaria Municipal de Assistência Social; a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras; a Secretaria Municipal de Agricultura e a empresa que teve seus preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 016/2021, Processo Licitatório nº 041/2021.


As propostas dos primeiros colocados estão registradas todos os fornecedores cujas propostas somadas atingem a quantidade total estimada para os itens:

Empresa: A B DE CARVALHO EIRELI	
CNPJ: 07.048.374/0001-26	Telefone / Fax: (98) 3653-1441 – (98) 99233-1441
Endereço: Avenida Castelo Branco, nº 3.361, Centro, Santa Inês – MA.	E-mail: licitação@grupoabdecarvalho.com.br
Responsável: Lígia de Cássia Sousa de Araújo	RG: 029109642005-4 GEJUSPC/MA

Item	Descrição dos Produtos Registrados	Marca Registrada	Unidade Registrada	Quantidade Registrada	Valores Registrados (R\$)	
					Unitário	Total
01	Pneu 90/90-19	Vipal	Unidade	8	280,00	2.240,00
02	Pneu 110/90-17	Vipal	Unidade	8	270,00	2.160,00
03	Pneu 175/70r14	Bridgestone	Unidade	40	490,00	19.600,00
04	Pneu 235/70r16	Bridgestone	Unidade	28	950,00	26.600,00
05	Pneu 265/70r16	Bridgestone	Unidade	28	1.350,00	37.800,00
06	Pneu 215/75r17.5 liso	Bridgestone	Unidade	36	1.600,00	57.600,00
07	Pneu 215/75r17.5 borrachudo	Bridgestone	Unidade	36	1.400,00	50.400,00
08	Pneu 900x20 liso	Goodyear	Unidade	24	1.620,00	38.880,00
09	Pneu 900x20 borrachudo	Goodyear	Unidade	24	1.850,00	44.400,00
10	Câmara de ar 900r20	Jff	Unidade	24	150,00	3.600,00
11	Pneu 175/70r13	Firestone	Unidade	16	315,00	5.040,00
12	Pneu 195/55r16	Bridgestone	Unidade	16	550,00	8.800,00
13	Pneu 275/80r22.5 liso	Bridgestone	Unidade	36	2.800,00	100.800,00
14	Pneu 275/80r22.5 borrachudo	Bridgestone	Unidade	36	2.900,00	104.400,00
15	Protetor aro 22.5	Abc	Unidade	36	85,00	3.060,00
16	Pneu 1000r20 liso	Firestone	Unidade	16	2.500,00	40.000,00
17	Pneu 1000r20 borrachudo	Firestone	Unidade	16	2.600,00	41.600,00
18	Câmara de ar 1000r20	Tortuga	Unidade	16	170,00	2.720,00
19	Protetor aro 20	Abc	Unidade	16	70,00	1.120,00
20	Pneu 12.4.24 10 lonas	Firestone	Unidade	8	3.200,00	25.600,00
21	Câmara de ar 12.4.24	Tortuga	Unidade	8	250,00	2.000,00
22	Pneu 14.00.24 16 lonas	Firestone	Unidade	8	5.200,00	41.600,00
23	Câmara de ar km 24	Tortuga	Unidade	8	320,00	2.560,00
24	Pneu 17.5.25 16 lonas	Firestone	Unidade	4	6.000,00	24.000,00
25	Câmara de ar 17.5.25	Tortuga	Unidade	4	380,00	1.520,00
26	Pneu 18.4.30 12 lonas	Firestone	Unidade	8	6.500,00	52.000,00
27	Câmara de ar 18.4.30	Tortuga	Unidade	8	550,00	4.400,00
28	Pneu 18.4.34 10 lonas	Firestone	Unidade	4	6.900,00	27.600,00
29	Câmara de ar 18.4.34	Tortuga	Unidade	4	500,00	2.000,00
Valor Total em R\$						774.100,00

Maracaçumé - MA, 03 de maio de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Francisco Arnaldo Oliveira Silva
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

Pelo FORNECEDOR

Lígia de Cássia Sousa de Araújo

A BIDE CARVALHO EIRELI

CNPJ nº 07.048.374/0001-26

Lígia de Cássia Sousa de Araújo

CPF nº 027.886.013-36

TESTEMUNHAS:

1ª) *Lauro de Azevedo*

CPF *07978554260*

2ª) *[Signature]*

CPF

862601838-0

